



Altera o art. 24 e revoga o § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 – que institui o Plano Diretor Cicloviário Integrado e dá outras providências –, e inclui Anexo 6 à Lei Complementar nº 626, de 2009, criando o Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Cicloviário (FMASC) e instituindo seu Conselho Gestor.

### EMENDA Nº 13

Acrescenta, onde couber, parágrafo no art. 5º do PLCE 010/2013:

“Art 5º...

...

§ Anualmente serão apurados e publicizados no site da Prefeitura Municipal e no DOPA – Diário Oficial de Porto Alegre os montantes arrecadados com multas de trânsito informando o percentual de 20% (vinte por cento) do total, e os valores efetivamente aplicados na construção de ciclovias, em programas e políticas públicas de investimentos que contemplem as ciclovias, campanhas que priorizem os pedestres, os ciclistas e a acessibilidade universal e em seus programas educativos.”

(NR).

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Na Tribuna.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2014.

VEREADOR DELEGADO CLEITON  
2º Vice-Presidente da Câmara de Vereadores

  
**Ver. Márcio Bins Ely**  
Líder Bancada PDT